

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

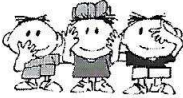


DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1081 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 27.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
(Lei Municipal nº. 339/2015)

ERRATA

**Resolução Conjunta Nº 001/2018, publicada
no Diário Oficial do dia 30/08/2018 – Ano VII
– Nº 1062 – PG 14**

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 07 do mês de novembro de 2019, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamentos das Violências.”

Leia-se:

Art.1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 07 do mês de novembro de 2018, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamentos das Violências.”

Sabáudia, 26 de setembro de 2018.

MARIA EUGENIA CODOGNOTTO CARMONA
PRESIDENTE DO CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

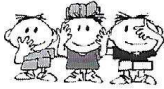
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1081 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 27.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº. 011/2018

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos de Criança e do Adolescente – 2º Quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/05.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 339/2015;

Considerando a Instrução Normativa Nº 36/09 TCE/PR;

Considerando a deliberação da sessão extraordinária realizada em 26 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão dos Direitos de Criança e do Adolescente – 2º Quadrimestre de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 26 de setembro de 2018.

MARIA EUGENIA CODOGNOTTO CARMONA
PRESIDENTE DO CMDCA